

## Ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO RN

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142014000107750024987, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site [www.berkley.com.br](http://www.berkley.com.br), e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) utilizando o nº 014142014000107750024987000001.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA

### **TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142014000107750024987 - ENDOSSO 0000001** **Documento eletrônico digitalmente assinado por:**

   válido  
 não expirado  
 não revogado  
Assinado digitalmente por  
Robert Hufnagel

   válido  
 não expirado  
 não revogado  
Assinado digitalmente por  
Alexandro Sanxes

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

ROBERT HUFNAGEL Nº de Série do Certificado: 7BF3630F61D37165 Data e Hora Atual 16/12/2014 17:08:23 (ON)

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 5497E8410B721C43 Data e Hora Atual 16/12/2014 17:08:23 (ON)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem

**Nº Apólice: 014142014000107750024987 - ENDOSSO 0000001**  
**Controle Interno: 291344**  
**Data da publicação: 16/12/2014 17:08:23 (ON)**  
**Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA**

**Endosso - Via Segurado**

Filial <b>4-SALVADOR</b>	Apólice <b>014142014000107750024987</b>	Endosso <b>0000001</b>	Proposta <b>587550</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>	
<b>DADOS DO SEGURADO</b>			
Nome <b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TEC. DO RN</b>			CNPJ <b>10.877.412/0008-34</b>
Endereço <b>AV. ANTONIO SEVERIANO DA CAMARA</b>		Número	Complemento
CEP <b>59000-000</b>	Bairro	Cidade <b>JOAO CAMARA</b>	UF <b>RN</b>
<b>DADOS DO TOMADOR</b>			
Nome <b>ALFAPRINT LOCACOES LTDA ME</b>			CNPJ <b>09.156.195/0001-38</b>
Endereço <b>AV EPITACIO PESSOA</b>		Número <b>2580</b>	Complemento
CEP <b>58042-000</b>	Bairro <b>TAMBAUZINHO</b>	Cidade <b>JOAO PESSOA</b>	UF <b>PB</b>
<p>A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão deste endosso, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições da Apólice e do presente endosso o qual fica fazendo parte integrante e inseparável da Apólice.</p>			
<p><b>GARANTIAS:</b>  <b>TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 1.224,00 (UM MIL E DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).</b>  <b>VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 4 DE NOVEMBRO DE 2014 AS 24:00H DO DIA 4 DE NOVEMBRO DE 2015.</b>  <b>Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:</b>  <b>1) Demonstrativo de Prêmio;</b>  <b>2) Condições Particulares;</b>  <b>3) Condições Especiais;</b>  <b>4) Condições Gerais;</b>  <b>OBSERVAÇÕES:</b>  - Apólice emitida conforme <b>TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;</b>  - Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <a href="http://www.susep.gov.br">www.susep.gov.br</a>;  - <b>DDG Berkley: 0800-7700797.</b></p>			
<b>CONDIÇÕES DE MODALIDADE</b>			
<b>MODALIDADES</b>		<b>LIMITES</b>	<b>INICIO VIGÊNCIA</b>
EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		R\$ 1.224,00	04/11/2014
<b>FIM VIGÊNCIA</b>			
04/11/2015			
<b>CORRETOR</b>			
<b>100117927 - RS CORRETORA DE SEGUROS E REPRESENTAÇÕES LTDA</b>			
<b>Seguradora</b>	BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA		
<b>Endereço</b>	Rua Olimpíadas, 242 7º Andar - São Paulo - SP	Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para:	
<b>CNPJ</b>	07.021.544/0001-89	<b>0800-797-3444</b>	
<b>SAC</b>	0800-777-3123	ou envie um e_mail para: <a href="mailto:ouvidoria@berkley.com.br">ouvidoria@berkley.com.br</a>	
<p>Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatários  ROBERT HUFNAGEL Nº de Série do Certificado: 7BF3630F61D37165 Data e Hora Atual 16/12/2014 17:08:23 (ON)  ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 5497E8410B721C43 Data e Hora Atual 16/12/2014 17:08:23 (ON)  O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:  Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de</p>			



Filial <b>4-SALVADOR</b>	Apólice <b>014142014000107750024987</b>	Endosso <b>0000001</b>	Proposta <b>587550</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>	

### DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R\$ 1,224,00

Período de Vigência: 04/11/2014 à 04/11/2015

Prêmio Líquido:	R\$	140,00
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00

---

**Prêmio Total:** R\$ 140,00

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **140,00**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de Cobrança: **Boleto Sem Registro s/ iof**

Vencimentos: **05/01/2015**

(\*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

## CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial <b>4-SALVADOR</b>	Apólice <b>014142014000107750024987</b>	Endosso <b>0000001</b>	Proposta <b>587550</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>	

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Rua Olimpíadas, 242 7º Andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO RN, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 10.877.412/0008-34, com sede à AV. ANTONIO SEVERIANO DA CAMARA, JOAO CAMARA, RN as obrigações do TOMADOR: ALFAPRINT LOCACOES LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 09.156.195/0001-38, com sede à AV EPITACIO PESSOA, João Pessoa, PB até o valor de R\$ 1.224,00 UM MIL E DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

Importância Segurada - R\$ 1.224,00

Vigência - das 24:00h do dia 4 de Novembro de 2014 as 24:00h do dia 4 de Novembro de 2015

**Fica ainda declarado que esta Apólice é prestada para o seguinte OBJETO:**

Declara-se para os devidos fins e efeitos que fica a vigência da presente apólice prorrogada por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, expirando em 04/11/2015, conforme 1º Termo Aditivo nº 372/2014 ao Contrato nº 453/2013.

Permanecem inalteradas as demais condições da presente apólice

**SALVADOR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014**

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial <b>4-SALVADOR</b>	Apólice <b>014142014000107750024987</b>	Endosso <b>0000001</b>	Proposta <b>587550</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>	

### SEGURO GARANTIA EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

#### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III da Circular SUSEP nº 477 de 30 Setembro de 2013.

#### 2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I –Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

#### 3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I –coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;  
II –por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

#### 4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

**4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.**

**4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.**

**4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:**

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;**
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;**
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;**
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial <b>4-SALVADOR</b>	Apólice <b>014142014000107750024987</b>	Endosso <b>0000001</b>	Proposta <b>587550</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>	

**e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;**

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

**5. Ratificação:**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

## CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>4-SALVADOR</b>	Apólice <b>014142014000107750024987</b>	Endosso <b>0000001</b>	Proposta <b>587550</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>	

- CONDIÇÕES GERAIS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS EM NOSSO SITE [WWW.BERKLEY.COM.BR](http://WWW.BERKLEY.COM.BR).

- ATENDIMENTO DE SINISTRO

A COMUNICAÇÃO DE SINISTRO DEVERÁ SER FEITA PELOS TELEFONES 0800 727 0322 / 0800 770 0797 OU ATRAVÉS DE E-MAIL: [SINISTROS@BERKLEY.COM.BR](mailto:SINISTROS@BERKLEY.COM.BR).

